37.063.328/0023-72, Auto Shopping Derivados de Petróleo Ltda CNPJ 37.063.328/0024-53, Auto Shopping Derivados de Petróleo Ltda CNPJ 37.063.328/0025-34, Auto Shopping Derivados de Petróleo Ltda CNPJ 37.063.328/0026-15, Auto Shopping Derivados de Petróleo Ltda CNPJ 37.063.328/0027-04, Auto Shopping Derivados de Petróleo Ltda CNPJ 37.063.328/0028-87, Auto Shopping Derivados de Petróleo Ltda CNPJ 37.063.328/0029-68, Auto Shopping Derivados de Petróleo Ltda CNPJ 37.063.328/0030-00, Auto Shopping Derivados de Petróleo Ltda CNPJ 37.063.328/0031-82, Auto Shopping Derivados de Petróleo Ltda CNPJ 37.063.328/0032-63, Auto Shopping Derivados de Petróleo Ltda CNPJ 37.063.328/0033-44, Auto Posto Suportt Ltda, Auto Posto Céu Azul Ltda, Ilson Moreira de Andrade, Valnei Martins dos Santos, Auto Posto Águas Claras, Auto Posto BR 060 Ltda, Auto Posto DF 180 Ltda, Auto Posto Esplanada Ltda, Auto Posto G Sul Ltda, Auto Posto NM 16 Ltda CNPJ 11.948.180/0001-54, Auto Posto NM 16 Ltda CNPJ 11.948.180/0002-35, Divino Gomes de Souza, Posto de Combustíveis Garantia Ltda CNPJ 72.578.438/0001-62, Posto de Combustíveis Garantia Ltda CNPJ 72.578.438/0002-43, Posto de Combustíveis Garantia Ltda CNPJ 72.578.438/0003-24, Braz Alves de Moura, Marcelo Dornelles Cordeiro, Francisco Adriano Alves de Paula, Auto Posto Eixinho Ltda, Auto Posto JB Ltda.CNPJ 00.672.345/0001-91, Auto Posto JB Ltda.CNPJ 00.672.345/0002-72, Auto Posto JB Ltda.CNPJ 00.672.345/0003-53, Auto Posto JB Ltda. CNPJ 00.672.345/0004-34, Auto Posto JB Ltda. CNPJ 00.672.345/0005-15, AM Comercial de Combustíveis Ltda, Abdallah Jarjour, Jarjour Veículos e Petróleo Ltda., CNPJ 00.108.670/0001-26, Jarjour Veículos e Petróleo Ltda., CNPJ 00.108.670/0002-07, Jarjour Veículos e Petróleo Ltda., CNPJ 00.108.670/0003-98, Jarjour Veículos e Petróleo Ltda., CNPJ 00.108.670/0005-50, Rivanaldo Gomes de Araújo, Adeilza Silva Santana, Auto Posto Original Derivados de Petróleo Ltda, Auto Posto Original Brasília Derivados de Petróleo Ltda, Posto Park Santa Maria Derivados de Petróleo Ltda, Posto Park Taguatinga Derivados de Petróleo Ltda, Auto Posto Original Brasília 409 Derivados de Petróleo Ltda, Auto Posto Original Brasília 414 Derivados de Petróleo Ltda, Auto Posto Original Colônia Agrícola Samambaia Derivados de Petróleo Ltda, Isnard Montenegro de Queiroz Neto, Auto Posto Dom Vital Ltda, Auto Posto Dom Vital II Ltda, Auto Posto Dom Vital III Ltda., Auto Posto São Marcos Ltda, Odilon Roberto Prado de Souza, Dom Bosco Auto Posto Ltda, So Car Derivados de Petróleo Ltda. CNPJ 00.603.886/0001-68, So Car Derivados de Petróleo Ltda CNPJ 00.603.886/0002-49, Serv Car Derivados de Petróleo Ltda. CNPJ 00.313.221/0001-10, Serv Car Derivados de Petróleo Ltda., CNPJ 00.313.221/0002-09, Serv Car Derivados de Petróleo Ltda., CNPJ 00.313.221/0003-81, Serv Car Derivados de Petróleo Ltda., CNPJ 00.313.221/0004-62, Serv Car Derivados de Petróleo Ltda., CNPJ 00.313.221/0005-43, Serv Car Derivados de Petróleo Ltda., CNPJ 00.313.221/0006-24, Bracodel - Brazlândia Comércio de Petróleo e Derivados Ltda CNPJ 38.063.996/0001-57., Bracodel - Brazlândia Comércio de Petróleo e Derivados Ltda CNPJ 38.063.996/0002-38, Ivan Ornelas Lara, Maria Teresa Pontes Ornelas Lara, Posto São Roque Ltda., Auto Posto SOF Norte Ltda, São Roque Comercio Varejista de Combustiveis Ltda, São Bernardo Serviços Automotivos Ltda, Ronaldo Marcos Corbal, Disbrave Combustíveis Ltda, CNPJ 00.543.213/0001-60, Disbrave Combustíveis Ltda, CNPJ 00.543.213/0002-40, Disbrave Combustíveis Ltda, CNPJ 00.543.213/0003-21, Disbrave Combustíveis Ltda, CNPJ 00.543.213/0004-02, Disbrave Combustíveis Ltda, CNPJ 00.543.213/0005-93, Posto Disbrave SIA Ltda, Posto Disbrave Noroeste, Posto Dibrave Lago Norte Ltda, Posto Disbrave Sobradinho Ltda, Posto Disbrave Imperial Ltda, LRI Comércio de Produtos e Derivados de Petróleo - Disbrave Valparaíso, Marcos Antônio Modesto, José Aquino Neto, Posto QNO 01 Ltda, Posto 214 Norte Ltda CNPJ 01.243.368/0001-43, Posto 214 Norte Ltda CNPJ 01.243.368/0002-24, São Mateus Auto Posto Ltda CNPJ 02.131.551/0001-10, São Mateus Auto Posto Ltda CNPJ 02.131.551/0001-02, Lago Azul Derivados de Petróleo Ltda, Cara Lago Azul Derivados de Petróleo Ltda, Posto de Petroleo Samambaia Ltda, MM Comercial de Combustíveis Ltda, J Pessoa Derivados de Petroleo Ltda, Posto Sobradinho Ltda, Auto Posto Morada dos Nobres Ltda, Comercial de Combustíveis MÁM Ltda, Eixinho L 212 Norte Comércio de Combustíveis e Derivados Ltda, Auto Posto São Judas Tadeu Ltda, Auto Posto 306 Norte Ltda, Auto Posto Criolo Ltda, Petro Rios Comércio Derivados de Petróleo Ltda, José Carlos Ulhôa Fonseca, Posto de Gasolina dos Anões Ltda. CNPJ 00.360.990/0001-79, Posto de Gasolina dos Anões Ltda. CNPJ 00.360.990/0002-50, Celso de Paula e Silva Filho, São João Postos de Abastecimento e Serviços Ltda CNPJ 37.130.481/0001-60, São João Postos de Abastecimento e Serviços Ltda CNPJ 37.130.481/0002-40, Fábio Kasuo Fujichima, Fujichima Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, Juraci Pessoa de Carvalho Júnior, Posto Parque Eldorado Derivados de Petróleo Ltda, Auto Posto JPC Derivados de Petróleo Ltda, Auto Posto JJ Júnior Ltda, Posto Central Park Derivados de Petróleo Ltda, Auto Posto Pessoa Ltda, A J Comércio de Combustíveis e Derivados Ltda, Auto Posto Tanque de Outro Ltda, Auto Posto JR Ltda CNPJ 07.338.640/0001-55, Auto Posto JR Ltda CNPJ 07.338.640/0002-36, Auto Posto Juraci Junior Ltda, Sariedyn Combustíveis, Lubrificantes e Reparação Ltda, Auto Posto Green Park Ltda, Auto Posto Avenida das Palmeira Ltda, Auto Posto Helio Prates Ltda, Auto Posto Estrela Dalva, Auto Posto Cidade Ocidental Ltda, Auto Posto Por do Sol Ltda, Auto Posto Aguiar Ltda, Prado & Souza Comércio Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ 08.850.126/0002-48, Prado & Souza Comércio Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ 08.850.126/0002-48, 3 Vias Comércio de Derivados de Petroleo CNPJ 11.430.412/0004-20, 3 Vias Comércio de Derivados de Petroleo, CNPJ 11.430.412/0002-69, 3 Vias Comércio de Derivados de Petroleo, CNPJ 11.430.412/0003-40, Harlande Martins da Silva, Posto e Restaurante São Paulo Ltda, Paula Martins Pereira Trindade, Paraná Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, Parana do Meio Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, Paraná de Dentro Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, Vicente de Paulo Fernandes Caixeta, Sol Comércio de Combustíveis Ltda, Oliveira Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, VR Combustíveis Ltda, G3 Auto Posto Ltda, Auto Posto Park JK Ltda, Alexandre Correa de Oliveira, Rota 020 Combustíveis Ltda, Correa I Combustíveis Ltda, Correa II PL Combustíveis Ltda, Flávia Carvalho Britto de Goes, Goes Combustíveis Lubrificantes e GLP Ltda, Auto Posto Z+Z Norte Ltda, Filippe Antonelli Santana, Posto Fratelli Ocidental Ltda, Verde Amarelo Posto de Serviço Ltda, Lider Posto de Serviço Ltda, Posto de Combustíveis 214 Sul Ltda, Fratelli Posto de Combustíveis Ltda, Victor Guimarães Batista Ramos, Auto Posto Lazzat, José Aristides de Moura, Auto Posto BJ Ltda , JB Postos e Serviços Ltda, Jobral Comercial de Combustíveis Ltda CNPJ 24947178/0001-02, Jobral Comercial de Combustíveis Ltda CNPJ 24947178/0002-93, Estação de Combustíveis Fênix Ltda, Alsene Beserra da Silva, Brasal Combustíveis Ltda, CNPJ 00.097.626/0001-68, Brasal Combustíveis Ltda, CNPJ 00.097.626/0002-49, Brasal Combustíveis Ltda, CNPJ 00.097.626/0003-20, Brasal Combustíveis Ltda, CNPJ 00.097.626/0004-00, Brasal Combustíveis Ltda, 00.097.626/0005-91, Brasal Combustíveis Ltda, CNPJ 00.097.626/0006-72, Combustíveis Ltda, CNPJ 00.097.626/0009-15, Dorival Modesto Júnior, Carlos Alberto Rech, Nenen's Chopp Comércio Varejista de Combustíveis, Indústria e Agropecuária Ltda CNPJ 00.114.314/0001-15. Nenen's Chopp Comércio Varejista de Combustíveis, Indústria e Agropecuária Ltda CNPJ 00.114.314/0004-68, Ricardo Luiz Santos Porto, Auto Posto Ceilandia Norte Ltda, Maximo Comércio de Derivados de Petróleo, Valparaíso Representação Comercial de Combustiveis, Maxxi Comercio de Derivados de Petroleo Ltda, LR Comercio de Produtos e Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ 24.912.669/0001-18, LR Comércio de Produtos e Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ 24.912.669/0002-07, Adão do Nascimento Pereira, Luiz Cláudio Caseira Sanches, Petrobrás Distribuidora S/A, André Rodrigues Toledo, Alexandre Bristot Borges, Ipiranga Produtos de Petróleo S/A, Marc de Melo Lima, Raízen Combustíveis S/A, Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis Automotivos e de Lubrificantes do Distrito Federal a fim de investigar as condutas passíveis de enquadramento nos artigos 20, I a IV, e 21, I, II, IV da Lei nº 8.884/94, bem como art. 36, incisos I a IV c/c seu § 3º, inciso I, alíneas "b", II, III e X da Lei nº 12.529/2011, na forma do artigo 69 e seguintes da Lei nº 12.529/2011; ii) suspensão do Processo Administrativo em relação aos Representados Antônio José Matias de Souza, Roberto Jardim, Valdeni Duques de Oliveira e postos de combustíveis integrantes do Grupo Cascol Combustíveis para Veículos Ltda., CNPJ 00.306.597/0001-05, nos termos do art. 85, §§ 9º e 10 da Lei nº 12.529/2011; e iii) notificação dos Representados, nos termos do art. 70 do referido diploma legal, para que apresentem defesa no prazo de 30 (trinta) dias. Neste mesmo prazo, os Representados deverão, sob pena de indeferimento, especificar e justificar as provas que pretendem sejam produzidas, que serão analisadas pela autoridade nos termos do art. 154 do Regimento Interno do Cade. Caso o Representado tenha interesse na produção de prova testemunhal, deverá indicar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas, a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c/c art. 146, IV e art. 154, §2º, do Regimento Interno do Cade. Ao Protocolo

> DIOGO THOMSON DE ANDRADE Superintendente-Geral Substituto

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA № 1.579, DE 10 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama), nomeado pelo Decreto de 9 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União do mesmo dia, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 23 do Anexo I do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017, e pelo Regimento Interno do Ibama, aprovado pela Portaria Ibama nº 4.396, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1546, de 08 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 131, de 10 de julho de 2020, Seção 1, página 63.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO FORTUNATO BIM

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA № 771, DE 9 DE JULHO DE 2020

Permite a reabertura da visitação pública na Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, e pela Portaria nº 1.690/Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União Extra de 30 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO os termos do art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO as Portarias de n° 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e a Portaria no 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19 e que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil", respectivamente; CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia:

pandemia;

CONSIDERANDO a condição de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19), reconhecida por meio da Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020; CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que

reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria ICMBio nº 227/2020, de 22 de março de 2020, que

suspendeu a visitação pública em Unidades de Conservação Federais por tempo indeterminado:

CONSIDERANDO o Decreto nº 70.066, de 09 de junho de 2020, do Governo do Estado de Alagoas, que dispõem sobre as medidas de para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do COVID19; CONSIDERANDO a Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU nº 001/2020, do Governo

do Estado de Alagoas, que dispõem sobre o Protocolo Sanitário de Distanciamento Social Controlado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco e suas alterações, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus; e CONSIDERANDO o Plano de Manejo da unidade (Portaria ICMBio n° 144/2013 e as Portarias ICMBio n° 95/2016, n° 638/2017, n° 85/2018 e n° 412/2018 que tratam das Zonas de Visitação e suas regras de uso, resolve:

Art. 1º Permitir a reabertura da visitação pública na Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais condicionada às determinações estabelecidas palos protecolos de segurança

Costa dos Corais, condicionada às determinações estabelecidas pelos protocolos de segurança sanitária dos estados e municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus.

Art. 2º O NBV de cada atrativo, assim como o número de embarcações por dia, deverá respeitar os limites já estabelecidos pelas normas da Unidade de Conservação. Art. 3° As regras estabelecidas nesta portaria têm validade enquanto perdurar a

situação de emergência de saúde pública.

Art. 4° Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Uso Público e

Negócios - CGEUP. Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 276, DE 3 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 18 do Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48360.000196/2019-98,

para Consulta Pública, minuta de Energia 2050 - PNE 2050.

Parágrafo único. Os documentos e as informações pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço www.mme.gov.br, Portal de Consultas Públicas.

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento do Relatório do PNE 2050 serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia por meio do citado Portal, pelo prazo de noventa dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 278, DE 7 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 18, 19 e 20, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48370.000149/2020-69, resolve:

Art. 1º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá promover, direta ou indiretamente, Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Empreendimentos de Geração Existentes de 2020, previsto no art. 1º, § 2º, da Portaria MME nº 152, de 1º de março de 2019, denominado Leilão de Energia Existente "A-1", de 2020.

Parágrafo único. O Leilão de que trata o caput deverá ser realizado em 4 de dezembro de 2020.





previsto no art. 1º, § 2º, da Portaria MME nº 152, de 2019. CAPÍTULO I

DO EDITAL E DOS CONTRATOS

Art. 3º Caberá à ANEEL elaborar o Edital, seus Anexos e os Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEARs, bem como adotar as medidas necessárias para a promoção do Leilão de Energia Existente, de que trata o art. 1º, em conformidade com as Diretrizes a seguir indicadas, além daquelas definidas nas Portarias MME nº 514, de 2 de setembro de 2011, e nº 536, de 2 de dezembro de 2015, e de outras que vierem a ser estabelecidas pelo Ministério de Minas e Energia.

Art. 2º Não será realizado o Leilão de Energia Existente "A-2", de 2020,

§ 1º A energia elétrica comercializada no Leilão de Energia Existente "A-1", de 2020, será objeto de CCEARs na modalidade por quantidade de energia elétrica é os custos decorrentes dos riscos hidrológicos serão integralmente assumidos pelos vendedores.

§ 2º O período de suprimento de energia elétrica dos CCEARs, a serem negociados no Leilão previsto no art. 1º, terá início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2022.

§ 3º A ANEEL deverá estabelecer que durante a vigência dos CCEARs não haverá qualquer atualização do preço da energia elétrica para os CCEARs.

CAPÍTULO II

DA SISTEMÁTICA

Art. 4º A Sistemática aprovada por meio da Portaria SE/MME nº 15, de 25 de setembro de 2019, será aplicada na realização do Leilão de Energia Existente "A-1", de 2020.

§ 1º A Sistemática que trata o caput é a mesma que foi aplicada para a realização do Leilão de Energia Existente A-1, de 2019.

§ 2º Para efeito do disposto no caput, a ANEEL deverá publicar, como Anexo ao Edital do Leilão, o Detalhamento da Sistemática prevendo:

I - a aceitação de propostas para um PRODUTO QUANTIDADE, com início de suprimento em 1º de janeiro de 2021 e término de suprimento em 31 de dezembro de 2022; e

II - a comercialização de energia elétrica no Leilão de que trata o caput proveniente de qualquer fonte.

Art. 5º Os CCEAR a serem negociados no Leilão, de que trata o art. 1º, deverão prever que os preços, em R\$/MWh, terão como base de referência o mês de realização do Leilão.

CAPÍTULO III

DAS DECLARAÇÕES DE NECESSIDADE

Art. 6º Os agentes de distribuição deverão apresentar as Declarações de Necessidade para o ano de 2021, de acordo com o disposto no art. 24 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na forma e modelo a serem disponibilizados no endereço eletrônico do Ministério de Minas e Energia na internet - www.mme.gov.br.

§ 1º As Declarações de Necessidade, de que trata o caput, deverão ser apresentadas durante o período de 26 de agosto a 4 de setembro de 2020.

§ 2º As Declarações de Necessidade apresentadas pelos agentes de distribuição serão consideradas irrevogáveis, irretratáveis e servirão para posterior celebração dos CCEARs.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Portaria nº 152, de 1º de março de 2019, passa a vigorar com as

§ 2º Em 2020 será promovido o Leilão de Energia Existente "A-1", a ser realizado em 4 de dezembro de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

PORTARIA № 279, DE 7 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso II e art. 3º-A, inciso I, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Portaria nº 134, de 28 de março de 2020, e o que consta do Processo nº 48360.000061/2019-22, resolve:

Art. 1º Estabelecer, nos termos do Anexo desta Portaria, o cronograma para a realização das Licitações para a Concessão de Serviço Público para Transmissão de Energia

Art. 2º É requisito para Licitação das Instalações de Transmissão de Rede Básica, que incluam Transformadores de Potência com Tensão Primária igual ou superior a 230 kV e Tensões Secundária e Terciária inferiores a 230 kV, bem como as respectivas Conexões e demais Equipamentos ligados ao Terciário, a celebração do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST entre as concessionárias, permissionárias ou autorizadas para Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS nos prazos estabelecidos no Anexo.

Art. 3º A Agência Nacional de Energia Elétrica informará às concessionárias, permissionárias ou autorizadas para Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica quanto à existência de Instalações de Transmissão que dependam do CUST para licitação.

Art. 4º Até o dia 31 de dezembro de cada ano serão publicadas as datas referentes às Licitações de que trata o art. 1º, para os próximos três anos.

Art. 5º Ficam revogados:

I - a Portaria nº 15, de 13 de janeiro de 2020; e

II - o inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 134, de 28 de março de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

ANEXO

Leilão	Sessão Pública	Prazo para Celebração do CUST
1º/2020	Dezembro/2020	Julho/2020
1º/2021	Junho/2021	Janeiro/2021
2º/2021	Dezembro/2021	Julho/2021
1º/2022	Junho/2022	Janeiro/2022
2º/2022	Dezembro/2022	Julho/2022

PORTARIA Nº 280, DE 7 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 12, 19 e 20, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nas Portarias MME nº 151, de 1º de março de 2019, e nº 455, de 19 de dezembro de 2019, e o que consta do Processo nº 48360.000043/2020-84, resolve:

Art. 1º Estabelecer, nos termos desta Portaria, as Diretrizes para as Declarações de Necessidade para subsidiar a decisão para a realização dos Leilões de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração, denominados "A-4" e "A-6", de 2020.

§ 1º As Declarações de Necessidade, de que trata o caput, deverão ser apresentadas pelos agentes de distribuição na forma e no modelo a serem disponibilizados na página do Ministério de Minas e Energia, no endereço eletrônico www.mme.gov.br, no período de:

I - 28 a 30 de julho, para o Leilão "A-4", de 2020; e

ISSN 1677-7042

- II 4 a 6 de agosto de 2020, para o Leilão "A-6", de 2020.
- § 2º As Declarações de Necessidade para os Leilões de Energia Nova deverão considerar o atendimento à totalidade do respectivo mercado, com início de suprimento de energia elétrica a partir de:
 - I 1º de janeiro de 2024, para o Leilão de Energia Nova "A-4", de 2020,

II - 1º de janeiro de 2026, para o Leilão de Energia Nova "A-6", de 2020.

§ 3º As Declarações de Necessidade, uma vez apresentadas pelos agentes de distribuição, serão consideradas irrevogáveis e irretratáveis e servirão para posterior celebração dos respectivos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado - CCEAR.

§ 4º Os agentes de distribuição de energia elétrica localizados nos Sistemas Isolados deverão apresentar a Declaração de Necessidade de que trata este artigo, desde que a data prevista para recebimento de energia elétrica seja igual ou posterior à data prevista da entrada em Operação Comercial da Interligação ao Sistema Interligado Nacional - SIN.

Art. 2º As Declarações de Necessidades de que trata o art. 12 da Portaria MME nº 455, de 19 de dezembro de 2019, deverão ser ratificadas ou retificadas conforme Diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 281, DE 9 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Portaria MME nº 232, de 13 de abril de 2012, e o que consta do Processo nº 48340.002011/2020-51, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Golar Power Distribuidora de Gás Natural Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.797.102/0001-03, situada na Rua Dias Ferreira, nº 190, Sala 501, Leblon, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a exercer atividade de importação de Gás Natural Liquefeito - GNL, com as seguintes características:

I - País de Origem: diversos Países;

II - Volume Total a ser Importado: até 5,475 milhões de m³ de GNL na Bahia e até 5,475 milhões de m³ de GNL em Pernambuco;

III - Mercado Potencial: atender Consumidores Livres e a Distribuidora de Gás Natural do Estado da Bahia, e, por meio do Terminal de Suape, a Projetos Termelétricos e outras Distribuidoras de Gás Natural conectadas a Rede de Gasoduto;

IV - Transporte: Marítimo; e

V - Local de Entrega: Terminal de GNL da Bahia - TRBA, e futuro Terminal de GNL Multimodal no Porto de Suape, em Pernambuco.

§ 1º As especificações técnicas do Gás Natural deverão estar de acordo com o disposto na Resolução nº 16, de 17 de junho de 2008, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, ou regulamentação superveniente.

§ 2º A presente Autorização terá validade de três anos a contar da data de publicação desta Portaria e limita-se exclusivamente à importação de Gás Natural Liquefeito.

Art. 2º A Autorizada deverá apresentar à ANP os documentos denominados Contratos Principais de Compra e Venda, do inglês Master Sale and Purchase Agreements - MSA, assinados com os potenciais fornecedores de GNL, no prazo de quinze dias contados de sua assinatura, sob pena de imediata suspensão da Autorização até o cumprimento desse requisito.

Parágrafo único. A ANP poderá requerer documentos complementares que julgar necessários.

Art. 3º A Autorizada deverá apresentar à ANP, até o dia vinte e cinco de cada mês, relatório detalhado sobre as operações de importação realizadas no mês imediatamente anterior.

§ 1º Os relatórios atinentes à atividade de importação de GNL deverão conter informações detalhadas, para cada operação, dos veículos utilizados no transporte do produto, além de outros dados que vierem a ser solicitados pela ANP, a seguir elencadas:

I - País de origem e data do carregamento do GNL;

II - volume de GNL de cada carregamento e seu equivalente na forma gasosa; III - quantidade de energia correspondente ao volume de cada

carregamento;

IV - poder calorífico do Gás Natural de cada carregamento; V - quantidade de energia evaporada (boil-off);

VI - data de entrega do carregamento na base logística;

VII - volume de GNL descarregado de cada carregamento e seu equivalente na forma gasosa;

VIII - quantidade de energia corresponde ao volume de cada carregamento descarregado;

IX - identificação do veículo transportador;

X - preços de compra do GNL importado calculados no ponto de internalização do produto; e

XI - volume total importado desde a vigência desta Portaria.

§ 2º A ANP publicará na internet as informações referidas nesse artigo, no sítio www.anp.gov.br, que devam ser divulgadas para conhecimento geral.

Art. 4º A Autorizada deverá informar à ANP a ocorrência de quaisquer alterações indicadas nos incisos a seguir, mediante encaminhamento de nova Ficha Cadastral e respectiva documentação comprobatória, no prazo de trinta dias contados da ocorrência:

I - dados cadastrais da Autorizada;

II - mudança de endereço de matriz ou de filial relacionada com a atividade de importação de GNL;

III - quadro societário;

IV - inclusão ou exclusão da filial na atividade de importação de GNL; e

V - alterações ocorridas que comprometam as informações remetidas à ANP quando do encaminhamento do requerimento inicial de Autorização para importação

Art. 5º A Autorizada deverá preencher, em caráter permanente, os requisitos estabelecidos na legislação sobre comércio exterior.

Art. 6º A Autorização para o exercício da atividade de importação de GNL será revogada, entre outras hipóteses, em casos de: extinção judicial ou extrajudicial da sociedade ou consórcio

Autorizado;

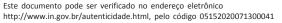
II - requerimento da Autorizada; ou III - descumprimento da legislação aplicável.

Art. 7º O não atendimento ao disposto nesta Portaria sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, ou em legislação que . venha substituí-la, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 8º A Autorização de que trata o art. 1º fica condicionada à manutenção das condições para o exercício da atividade de importação de Gás Natural na forma Liquefeita, à época de sua outorga, desde que comprovadas pela Empresa.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE







O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, no art. 53 do Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, no art. 6º da Portaria MME nº 232, de 13 de abril de 2012, e o que consta no Processo nº 48340.000200/2020-90, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 447, de 1º de agosto de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

II - Volume Total a ser Importado: até 20 milhões m³/dia;

§ 1º A presente autorização terá validade até 31 de dezembro de 2025. § 2º Além do volume estabelecido no inciso II do caput, fica autorizada a importação adicional de até 0,5 milhão de m³/dia, referente ao Gás Natural de Uso do Sistema de Transporte - GUS." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

DESPACHO Nº 13/2020-SPE

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, na qualidade de Presidente do Comitê Gestor de Eficiência Energética, conforme Portaria MME nº 385, de 8 de outubro de 2019, em atendimento ao disposto no art. 5º-A, §1º, inciso II, da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48360.000205/2019-41, resolve:

Ratificar as deliberações do Comitê Gestor de Eficiência Energética (CGEE) quanto à aprovação do Terceiro Plano de Aplicação de Recursos do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PAR Procel 2020/2021.

O Plano foi aprovado pelos membros do CGEE na 14ª Reunião do Comitê, realizada no dia 07 de julho de 2020. A reunião foi realizada por videoconferência, tendo em vista as restrições para realização de reuniões presenciais relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente na Covid-19. O orçamento total aprovado foi de R\$ 322.321.868,04 (trezentos e vinte e dois milhões trezentos e vinte e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

O texto completo do Plano, bem como a ata da 14ª Reunião do CGEE, cujos conteúdos fundamentam esta Decisão, estarão disponíveis no site do Ministério de Minas e Energia, na seção "Conselhos e Comitês", aba "CGEE".

REIVE BARROS DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № 8.950, DE 9 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002147/2020-81. Interessados: Azulão Geração de Energia S.A. e Eneva S.A., integrantes do Consórcio Azulão Autogeração. Objeto: Autorizar os Interessados a implantar e explorar a UTE Auto Geração Azulão, CEG UTE.GN.AM.047396-0.01, sob o regime de Autoprodução de Energia Elétrica, com 24.150 kW de potência instalada, localizada no município de Silves, estado do Amazonas. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da

№ 9.007. Processo nº 48500.001376/2017-83. Interessada: Ciranda 1 Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.912.298/0001-90, a implantar e explorar a UFV Ciranda 1, CEG UFV.RS.PE.037465-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de São José do Belmonte, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.008. Processo nº 48500.001375/2017-39. Interessada: Ciranda 2 Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.911.733/0001-62, a implantar e explorar a UFV Ciranda 2, CEG UFV.RS.PE.037466-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de São José do Belmonte, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

№ 9.009. Processo nº 48500.002122/2017-82. Interessada: Ciranda 3 Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.911.730/0001-29, a implantar e explorar a UFV Ciranda 3, CEG UFV.RS.PE.037516-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de São José do Belmonte, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 9.010. Processo nº 48500.001431/2017-35. Interessado: Futura Energia e Holding Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.878.450/0001-84, a implantar e explorar a UFV Futura 1, CEG UFV.RS.BA.037479-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.250 kW de Potência Instalada, localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 9.011. Processo nº 48500.001432/2017-80. Interessado: Futura Energia e Holding Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.878.450/0001-84, a implantar e explorar a UFV Futura 2, CEG UFV.RS.BA.037480-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.250 kW de Potência Instalada localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

 N° 9.012. Processo n° 48500.001461/2017-41. Interessado: Futura Energia e Holding Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.878.450/0001-84, a implantar e explorar a UFV Futura 3, CEG UFV.RS.BA.037481-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.250 kW de Potência Instalada,

localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ISSN 1677-7042

Nº 9.013. Processo nº 48500.001435/2017-13. Interessado: Futura Energia e Holding Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.878.450/0001-84, a implantar e explorar a UFV Futura 4, CEG UFV.RS.BA.037482-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.250 kW de Potência Instalada, localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 9.014. Processo nº 48500.001436/2017-68. Interessado: Futura Energia e Holding Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.878.450/0001-84, a implantar e explorar a UFV Futura 5, CEG UFV.RS.BA.037483-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.250 kW de Potência Instalada, localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 9.015. Processo nº 48500.001437/2017-11. Interessado: Futura Energia e Holding Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.878.450/0001-84, a implantar e explorar a UFV Futura 6, CEG UFV.RS.BA.037484-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.250 kW de Potência Instalada, localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

№ 9.016. Processo nº 48500.001438/2017-57. Interessado: Futura Energia e Holding Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.878.450/0001-84, a implantar e explorar a UFV Futura 7, CEG UFV.RS.BA.037485-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.250 kW de Potência Instalada, localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

№ 9.017. Processo nº 48500.001439/2017-00. Interessado: Futura Energia e Holding Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.878.450/0001-84, a implantar e explorar a UFV Futura 8, CEG UFV.RS.BA.037486-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.250 kW de Potência Instalada, localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

№ 9.018. Processo nº 48500.001440/2017-26. Interessado: Futura Energia e Holding Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.878.450/0001-84, a implantar e explorar a UFV Futura 9, CEG UFV.RS.BA.037487-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.250 kW de Potência Instalada, localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

№ 9.019. Processo nº 48500.001442/2017-15. Interessado: Futura Energia e Holding Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.878.450/0001-84, a implantar e explorar a UFV Futura 10, CEG UFV.RS.BA.037488-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.250 kW de Potência Instalada, localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

№ 9.020. Processo nº 48500.001443/2017-60. Interessado: Futura Energia e Holding Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.878.450/0001-84, a implantar e explorar a UFV Futura 11, CEG UFV.RS.BA.037489-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.250 kW de Potência Instalada, localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 9.021. Processo nº 48500.001444/2017-12. Interessado: Futura Energia e Holding Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.878.450/0001-84, a implantar e explorar a UFV Futura 12, CEG UFV.RS.BA.037490-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.250 kW de Potência Instalada, localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 9.022. Processo nº 48500.001445/2017-59. Interessado: Futura Energia e Holding Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.878.450/0001-84, a implantar e explorar a UFV Futura 13, CEG UFV.RS.BA.037491-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.250 kW de Potência Instalada, localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

№ 9.023. Processo nº 48500.001446/2017-01. Interessado: Futura Energia e Holding Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.878.450/0001-84, a implantar e explorar a UFV Futura 14, CEG UFV.RS.BA.037492-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.250 kW de Potência Instalada, localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

№ 9.024. Processo nº 48500.001447/2017-48. Interessado: Futura Energia e Holding Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.878.450/0001-84, a implantar e explorar a UFV Futura 15, CEG UFV.RS.BA.037493-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.250 kW de Potência Instalada, localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

№ 9.025. Processo nº 48500.001448/2017-92. Interessado: Futura Energia e Holding Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.878.450/0001-84, a implantar e explorar a UFV Futura 16, CEG UFV.RS.BA.037494-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.250 kW de Potência Instalada, localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

№ 9.026. Processo nº 48500.001449/2017-37. Interessado: Futura Energia e Holding Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.878.450/0001-84, a implantar e explorar a UFV Futura 17, CEG UFV.RS.BA.037495-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.250 kW de Potência Instalada, localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

№ 9.027. Processo nº 48500.001450/2017-61. Interessado: Futura Energia e Holding Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.878.450/0001-84, a implantar e explorar a UFV Futura 18, CEG UFV.RS.BA.037496-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.250 kW de Potência Instalada, localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

№ 9.028. Processo nº 48500.001451/2017-14. Interessado: Futura Energia e Holding Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.878.450/0001-84, a implantar e explorar a UFV Futura 19, CEG UFV.RS.BA.037497-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.250 kW de Potência Instalada, localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

№ 9.029. Processo nº 48500.001452/2017-51. Interessado: Futura Energia e Holding Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.878.450/0001-84, a implantar e explorar a UFV Futura 20, CEG UFV.RS.BA.037498-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.250 kW de Potência Instalada, localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 9.030. Processo nº 48500.001453/2017-03. Interessado: Futura Energia e Holding Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.878.450/0001-84, a implantar e explorar a UFV Futura 21, CEG UFV.RS.BA.037499-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.250 kW de Potência Instalada, localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

№ 9.031. Processo nº 48500.001454/2017-40. Interessado: Futura Energia e Holding Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.878.450/0001-84, a implantar e explorar a UFV Futura 22, CEG UFV.RS.BA.037500-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.250 kW de Potência Instalada, localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

 N° 9.032. Processo n° 48500.004441/2017-22. Interessado: Enel Green Power Ventos de São Roque 01 S.A. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 31.594.049/0001-43, a implantar e explorar a EOL Ventos de São Roque 1, CEG EOL.CV.PI.038103-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.500 kW de potência instalada, localizada no município de Dom Inocêncio, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução e seu anexo consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

 N° 9.033. Processo n° 48500.004442/2017-77. Interessado: Enel Green Power Ventos de São Roque 02 S.A. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 31.596.667/0001-22, a implantar e explorar a EOL Ventos de São Roque 2, CEG EOL.CV.PI.038104-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.500 kW de potência instalada, localizada no município de Dom Inocêncio, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução e seu anexo consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

№ 9.034. Processo nº 48500.004444/2017-66. Interessado: Enel Green Power Ventos de São Roque 04 S.A. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.594.122/0001-87, a implantar e explorar a EOL Ventos de São Roque 4, CEG EOL.CV.PI.038106-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.500 kW de potência instalada, localizada no município de Dom Inocêncio, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução e seu anexo consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

№ 9.035. Processo nº 48500.002214/2018-43. Interessado: Enel Green Power Ventos de São Roque 08 S.A. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.596.728/0001-51, a implantar e explorar a EOL Ventos de São Roque 8, CEG EOL.CV.PI.040626-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.500 kW de potência instalada, localizada no município de Dom Inocêncio, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução e seu anexo consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

 N° 9.036. Processo n° 48500.002217/2018-87. Interessado: Enel Green Power Ventos de São Roque 11 S.A. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 31.595.917/0001-00, a implantar e explorar a EOL Ventos de São Roque 11, CEG EOL.CV.PI.040629-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.500 kW de potência instalada, localizada no município de Dom Inocêncio, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução e seu anexo consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

№9.037. Processo nº 48500.004448/2017-44. Interessado: Enel Green Power Ventos de São Roque 16 S.A. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.595.857/0001-25, a implantar e explorar a EOL Ventos de São Roque 16, CEG EOL.CV.PI.038110-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.500 kW de potência instalada, localizada no município de Dom Inocêncio, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução e seu anexo consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 9.038. Processo nº 48500.004449/2017-99. Interessado: Enel Green Power Ventos de São Roque 17 S.A. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.594.065/0001-36, a implantar e explorar a EOL Ventos de São Roque 17, CEG EOL.CV.PI.038111-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.500 kW de potência instalada, localizada no município de Dom Inocêncio, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução e seu anexo consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 9.039. Processo nº 48500.004450/2017-13. Interessado: Enel Green Power Ventos de São Roque 18 S.A. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.596.016/0001-32, a implantar e explorar a EOL Ventos de São Roque 18, CEG EOL.CV.PI.038112-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.500 kW de potência instalada, localizada no município de Dom Inocêncio, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução e seu anexo consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № 9.040, DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no Art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000168/2020-62. Interessado: Toda Energia do Brasil Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.160.050/0001-83, a implantar e explorar a Toda Energia do Brasil, CEG EOL.CV.RN.046742-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 27.720 kW de Potência Instalada, localizada no município de Areia Branca, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № 9.041, DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005847/2008-31. Interessado: Central Energética Tupaciguara Ltda.. Objeto: Transfere para a Interessada, CNPJ 31.846.208/0001-50, a autorização da UTE Bioenergética Aroeira, CEG UTE.AI.MG.030313-5.01, bem como, altera a denominação da usina para UTE CET, localizada no município de Tupaciguara, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № 9.047, DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001569/2020-30. Interessado: São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública as áreas necessárias à implantação da PCH Gameleira, PCH.PH.GO.035112-1.01, localizada no rio São Bartolomeu, integrante da Sub-Bacia 60, bacia hidrográfica do rio Paraná, nos municípios de Cristalina e Luziânia, estado de Goiás. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № 9.052, DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da resolve:

Processo: 48500.001852/2020-61. Interessada: RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE. Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Planalto - Frederico Westphalen 2, localizada nos municípios de Planalto, Ametista do Sul e Frederico Westphalen, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № 9.053, DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005438/2018-15. Interessada: Companhia Energética de Pernambuco - CELPE Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Der. Tacaratu - Tacaratu, localizada nos municípios de Petrolândia e Tacaratu, estado de Pernambuco. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № 9.055, DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003213/2020-31. Interessada: Tanque Novo V Energias Renováveis S.A. Objeto: Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Tanque Novo - Igaporã III, localizada nos municípios de Caetité e Igaporã, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № 9.057, DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003343/2020-73. Interessada: Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Teresina III - Jockey, localizada no município de Teresina, estado do Piauí. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.938, DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005368/2019-78, decide indeferir o Requerimento Administrativo interposto pela Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base - ABDIB e pela Associação Brasileira das Empresas de Transmissão de Energia Elétrica - ABRATE de antecipação da vigência dos art. 7º e 21 da Resolução Normativa nº 853, de 13 de agosto de 2019.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO № 1.939, DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005440/2017-03, decide por (i) conhecer dos recursos administrativos interpostos pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras em face dos Despachos nº 2.880/2017 e 3.287/2017, emitidos pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração - SRG, os quais tratam de penalidade por falha no suprimento de combustível, e, no mérito, negar provimento; e (ii) não conhecer do recurso administrativo interposto pela Petrobras em face do Despacho nº 3.294/2017, emitido pela SRG, que também tratou de penalidade por falha no suprimento de combustível, uma vez caracterizada a hipótese de perda do objeto.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA





DESPACHO Nº 1.942, DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001150/2020-88, decide negar a concessão da medida cautelar pleiteada pela Enerplan Energia Eólica III S.A. com intuito de suspender a liquidação financeira relativa aos ressarcimentos calculados no âmbito dos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado (CCEAR) referentes à EOL Pontal 3B.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO № 1.943, DE 7 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002770/2020-34, decide acatar, de forma excepcional e provisória, a solução proposta pela Companhia Energética de Pernambuco - Celpe para o Sistema de Medição para Faturamento - SMF de seu ponto de conexão na Subestação E-6 PISF 69 kV, de modo que a medição seja feita por algoritmo para compensação do acréscimo de perdas elétricas, por tempo determinado, até 16 de abril

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.029, DE 10 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo 48500.005187/2018-61, decido conhecer do pedido de efeito suspensivo interposto pela Celesc Distribuição S/A em face do Despacho SCT nº 1.702, de 15 de junho de 2020, que determinou a celebração e a apresentação de Contrato de Conexão a Instalações de Transmissão, e negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

DESPACHO Nº 2.028, DE 9 JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 6.012, de 17 de setembro de 2019, considerando o que consta do Processo nº 48500.003747/2020-67 e com fundamento na Nota Técnica nº 24, de 9 de julho de 2020, decide aplicar penalidade de advertência à Ipira Energia SPE Ltda. pelo atraso no aporte da Garantia de Fiel Cumprimento referente à PCH Pira, no âmbito do Leilão nº 4/2019-ANEEL (A-6/2019).

ANDRÉ PATRUS AYRES PIMENTA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.011, DE 8 DE JULHO DE 2020

Processo nº 48500.003300/2020-98. Interessado: Verdecom Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a Verdecom Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.984.409/0001-74, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

> CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO Superintendente

DESPACHO № 2.017, DE 9 DE JULHO DE 2020

Processo nº 48500.004649/2016-61 Interessado: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. Decisão: Alterar as características técnicas da UTE Goodyear, cadastrada no CEG sob o nº UTE.GN.SP.037425-3.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca

> CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO Superintendente

DESPACHO Nº 2.020, DE 9 DE JULHO DE 2020

Processo nº 48500.002841/2014-51. Interessado: Central Eólica Margarida I Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Margarida I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.RN.032441-8.01, localizada no município de Jardim de Angicos, no estado do Rio grande do Norte. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

> CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO Superintendente

DESPACHOS DE 9 DE JULHO DE 2020

Nº 2.024. Processos nos: listados no ANEXO I Interessado: Palmas Energia Solar I Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) dos empreendimentos relacionados no ANEXO I deste Despacho, localizados no município de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia.

№ 2.025. Processos nos: listados no ANEXO I Interessado: Sky Energy Arinos Projeto Solar SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) dos empreendimentos relacionados no ANEXO I deste Despacho, localizados no município de Arinos, estado de Minas Gerais.

№ 2.026. Processo nº 48500.002845/2020-87. Interessado: Solar Barra I S.A. Decisão: (i) Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da UFV Barra I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.048521-7.01, com 54.027 kW de Potência Instalada, localizada no município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da da Resolução Normativa nº 876, de 2020.

Nº 2.027. Processos nos: listados no ANEXO I Interessado: Celeo Redes Brasil S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO dos empreendimentos relacionados no ANEXO I deste Despacho, localizados no município de São João do Piauí, estado do Piauí.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em

www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO № 2.006, DE 8 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 48500.005310/2019-24 e 48500.005311/2019-79. Interessado: CTEEP Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista. Decisão: estabelecer o valor de R\$ 9.398,11, com referência em maio de 2020, devido à CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista pela elaboração do Relatório de Custos Fundiários, relativo ao estudo R1 EPE-DEE-RE-047/2019-rev.0 - "Estudo de Atendimento à Região Metropolitana de São Paulo - Sub-regiões Norte, Leste e Sul", utilizados no Leilão de Transmissão. A íntegra deste Despacho consta dos autos е estará disponível www.aneel.gov.br/biblioteca.

> IVO SECHI NAZARENO Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO № 1.941, DE 7 DE JULHO DE 2020

Processo n.º: 48500.0003634/2020-61. Interessado: COPEL Distribuição S.A. Decisão: (i) reconhecer o total de 86.817,69 (oitenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-2866-0034/2009; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

> PAULO LUCIANO DE CARVALHO Superintendente Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.030, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n. 4.163, de 30 de agosto de 2016, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei nº 9.648, considerando o que consta do Processo nº 48500.003028/2018-21, decide: (i) aprovar a revisão do Submódulo 8.1 dos Procedimentos de Rede, submetida pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico, mediante a Carta 0063/DTA/2020, de 30 de março de 2020, diante do disposto na Resolução Normativa n. 862, de 3 de dezembro de 2019 e do Despacho n. 3.572, de 17 de dezembro

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

DESPACHO № 542, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n°41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/MG0200520	ABC DISTRIBUICAO DE PETROLEO LTDA	13.117.591/0006-38	48610.003472/2020-14
PR/PE0200518	AUTO POSTO B.T. CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	34.746.809/0001-89	48610.009172/2019-13
PR/AM0200519	AUTO POSTO CIDADE NOVA LTDA	37.167.858/0001-55	48610.003475/2020-58
PR/SP0200510	AUTO POSTO ESTORIL DE IGARAPAVA LTDA	34.746.493/0001-25	48610.002774/2020-75
PR/SP0200516	AUTO POSTO MORAES D' PAULA II LTDA	28.341.631/0001-93	48610.003512/2020-28
PR/GO0200514	BRC POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	31.969.701/0001-67	48610.003622/2020-90
PR/SP0200524	CINQUENTAO FERNANDOPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	35.303.125/0001-75	48610.003628/2020-67
PR/MG0200523	DANIEL H. PRIMO	37.236.145/0001-04	48610.003626/2020-78
PR/MA0200509	J R GAMA NETO EIRELI	34.197.869/0001-90	48610.003535/2020-32
PR/RR0200511	KOTINSKI & CIA LTDA	01.468.484/0002-41	48610.003550/2020-81
PR/MG0200512	POSTO CAXUXA MGM LTDA	01.930.849/0004-70	48610.003613/2020-07
PR/MG0200517	POSTO CENTRAL DE MINAS LTDA	36.437.415/0001-74	48610.003241/2020-19
PR/GO0200521	POSTO FAMA EIRELI	34.993.887/0001-88	48610.003491/2020-41
PR/RR0200513	POSTO GP LTDA	08.039.411/0002-83	48610.003618/2020-21
PR/RO0200522	VAREA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	35.506.012/0001-77	48610.003505/2020-26

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 543, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP n° 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPSC0357893	COMERCIO DE GAS BELUSSO LTDA	24.000.682/0001-09	48610.003251/2020-46
GLPES0357942	COMPANHIA DO GAS DE PORTAL LTDA	37.332.454/0001-70	48610.003598/2020-99
GLPRS0357940	DISTRIBUIDORA DE GAS PIRAMIDE ACORIANOS LTDA	35.685.112/0001-08	48610.003596/2020-08
GLPCE0357901	F AURELIO FERREIRA DOS SANTOS GAS	36.331.364/0001-00	48610.003489/2020-71
GLPES0357944	JANDIRA DE F. B. P. MODOLO GAS E AGUA	36.950.874/0001-57	48610.003599/2020-33
GLPSP0357888	JOSE CARLOS PEREIRA GAS	37.089.677/0001-58	48610.003503/2020-37
GLPMS0357904	JOSE R. DO NASCIMENTO EIRELI	36.508.881/0001-01	48610.003544/2020-23
GLPRJ0357897	JV COMERCIO DE GAS LTDA	33.691.873/0001-47	48610.002741/2020-25